



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma de prestação **ANUAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	10/08/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00040/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	6.525/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 24/07/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 10/08/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 07/08/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 10/08/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 10/08/2023, ÀS 13H35MIN

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

ATENÇÃO

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

1.2. A proponente vencedora deverá, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Diretoria de Compras do Município, entregar:

1.2.1. As “propostas da seguradora” no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

1.2.2. As apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da aceitação das “propostas da seguradora”.



1.3. Poderá(ão) ser inspecionado(s) o(s) veículo(s), “in loco”, no estacionamento da Prefeitura Municipal de Caçador, a ser(em) assegurado(s) antes da apresentação da proposta, não podendo a proponente vencedora alegar desconhecimento.

1.3.1. A(s) proponente(s) interessada(s) deverá(ão) entrar em contato com o Setor de Patrimônio junto à Prefeitura Municipal de Caçador – SC, através do telefone (49) 3666-2408, para solicitar o agendamento da(s) data(s) e horário(s) da inspeção, devendo ocorrer com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** de antecedência à data da abertura das propostas.

1.4. A(s) proponente(s) interessada(s) deverá(ão) observar o valor da cobertura mínima sugerida para efetuar a proposta de preços.

1.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) pagar a indenização, em caso de sinistro, em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação e não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Caçador.

1.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedora, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **se for o caso**.

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está



em conformidade com as exigências editalícias.

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.3. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.4.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

3.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

3.4.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

3.4.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória n.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

3.4.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – SC.

3.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado, no entanto, será adjudicado à proponente que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

5.5.2. Valor unitário e total do item.

5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à(o):

6.3.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

6.3.2.6. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

6.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Observação – *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

A. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> – Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

C. Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.3.5. Declaração(ões)

6.3.5.1. Apresentar **declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.

A. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

B. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

C. O cumprimento do envio da declaração exigida acima, dispensa o envio dos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.3.5.2. Apresentar **declaração**, em papel timbrado, de que os **produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade** exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1. (Habilitação Jurídica), 6.3.2. (Habilitação Fiscal e Trabalhista) e 6.3.3 (Habilitação Econômico-Financeiro) poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador – SC em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela entrega do produto e prestação do serviço, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.



6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos à habilitação prevista no item 6.3. deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3. e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3. a mesma será considerada INABILITADA.

6.14. Os documentos tratados no item 6.3. só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

6.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.



8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1. e 8.4.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1. do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor



apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I, após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1., a licitante deverá obrigatoriamente preencher o FORMULÁRIO DE PROPOSTA, disponível no ANEXO II, contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante.

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2.5. Especificação do serviço cotado.

10.2.6. Valor unitário e total de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, do Município de Caçador, no endereço Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.3.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço **www.cacador.sc.gov.br**.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.



12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do(s) produto(s) constante(s) no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

14.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14.3.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei n.º 10.520/02.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

14.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar **declaração**, em papel timbrado, de que os produtos



oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

14.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

14.8. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

14.9. Os itens com necessidade de instalação, deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, nos locais indicados pelo requisitante quando da autorização de fornecimento.

14.10. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

14.11. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

14.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

14.13. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

14.13.1. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração a esse fim.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos, pela(o)(s):

16.1.1. Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:

A. Quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados.

B. Por razões de interesse público, fundamentado.

C. Quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

D. Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.



E. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

16.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.1. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento do(s) produto(s) até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

16.2.2. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

16.2.3. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

16.3. Na hipótese de o fornecedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas em decorrência de situação prevista na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

17.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no Artigo 24 inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.4. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

17.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17.7. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2023.

18.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.



19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias corridos** após o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, Lei n.º 8.666/93.

19.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

19.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

19.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

19.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o n.º 83.074.302/0001-31.

19.12. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

19.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

19.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As responsabilidades e obrigações das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

21.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 21.1. e 21.2., estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência.

21.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

21.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos.

21.3.4. Declaração de inidoneidade.

21.4. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

21.6. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

21.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

22.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

22.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após



sua homologação.

23.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

23.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

23.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

23.8. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Formulário de Proposta – Partes I, II e III
ANEXO III	Declaração de que os documentos apresentados conferem com o(s) original(ais)
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Contrato Administrativo

Caçador – SC, 18 de julho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA.

COBERTURAS SEGURO RCF	
Danos Materiais	100.000,00
Danos Corporais	100.000,00
Danos Morais	20.000,00
APO – Morte Acidental	10.000,00
APO – Invalidez Permanente	10.000,00

COBERTURAS SEGURO TOTAL	
Fipe	100%
Danos Materiais	100.000,00
Danos Corporais	100.000,00
Danos Morais	20.000,00
APO – Morte Acidental	10.000,00
APO – Invalidez Permanente	10.000,00
DMH	10.000,00

ITEM	QTD	MEDIDA	TIPO DE SEGURO	AUTOMÓVEL ⁽¹⁾	VALOR REFERENCIAL
1	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXY1E26 CHEVROLET-ONIX PLUS LTZ 9BGEN69H0PG176705 1322559055 2022/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.883,17
2	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIE4718 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB162421 1130431727 2017/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.593,34
3	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDV6I75 CHEVROLET-ONIX PLUS 10TMT LT1 9BGEB69H0LG250522 1232303485 2020/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.678,87
4	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIO3378 CHEVROLET-CORSA SEDAN 1.4 9BGXM19X0CC137746 371660963 2011/2012 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.267,79
5	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHF2196 FORD-Fiesta Flex 1.0 4P 9BFZF55A1B8066846 212721518 2010/2011	R\$ 2.195,43



				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
6	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHO7936 FORD-Fiesta Flex 1.0 9BFZF55A7B8066849 214992764 2010/2011 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.197,20
7	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REB4J02 CHEVROLET-MONTANA LS2 9BGCA8030MB207891 1255406396 2021/2021 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.364,13
8	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHA7996 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68P0BC112460 210455381 2010/2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.330,60
9	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	ARY4G08 FIAT-FIORINO FLEX 9BD255049A8872280 174980833 2009/2010 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.313,70
10	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7466 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946892 1013440320 2014/2014 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.392,67
11	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MML8705 FIAT-Strada CE Adventure 1.8 9BD578277F7833953 1011714792 2014/2014 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.769,67
12	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJA4523 FIAT-Strada CS Fire 1.4 Flex 2P 9BD27803MC7502221 461398443 2012/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.004,58
13	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLN8139 FORD-Cargo 815 N 3.9 9BFVCE1N6CBB03493 419474986 2011/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.363,08
14	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8076 FORD-Fiesta Flex 1.0 9BFZF55A7B8053258 214313638 2010/2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.197,20
15	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCY7171 HONDA-CG 125 TITAN KS 9C2JC30103R179711 798814624 2003/2003 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.562,30
16	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGT6017 HONDA-XRE 300 9C2ND0910AR008964 183968441	R\$ 1.736,17



				2009/2010 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
17	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCY6771 HONDA-CG 125 9C2JC30103R179705 798809256 2003/2003 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.562,30
18	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJT0154 RENAULT-REANAULT/OROCH 93Y9SR3H5LJ924258 1193463030 2019/2020 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.240,45
19	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJA9748 RENAULT-SANDERO EXPRESSION 93YBSR7UHCJ104724 380834235 2012/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.256,83
20	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXQ8B42 VOLKSWAGEN-EXPRESS 9535PFTE4NR046425 1294439810 2022/2022 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 5.296,41
21	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHR9275 VOLVO-VM 330 6X4R 93KK0S1D1FE153649 1059658574 2015/2015 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.910,84
22	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJK9849 CHEVROLET-PRISMA JOYE 1.0 9BGKL69U0KG159604 1171245928 2018/2019 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.521,98
23	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHH3747 CHEVROLET-CELTA SPIRIT 1.0 9BGRX48F0BG163614 226722961 2010/2010 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.282,97
24	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJH6187 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB253836 1162714252 2018/2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.521,30
25	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REI1G58 FIAT-SIENA 9BD19710HM3393059 1247756316 2021/2021 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.674,23
26	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLJ3810 FIAT-Palio Weekend Adventure 1.8 9BD373175E5047452 604086814 2013/2014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.986,30
27	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIE7510 FIAT-UNO ATTRACTIVE 1.0E 9BD195A4NH0783656	R\$ 2.502,82



				1107222084 2016/2017 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
28	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLN7812 FIAT-Uno Vivace 1.0 Evo Flex 9BD195102E0550912 1000725399 2014/2014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.412,49
29	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLD7938 FORD-Fiesta Flex 1.6 4P 9BFZF55P8D8452980 506650673 2012/2013 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.299,52
30	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIU8725 FORD-KA SE B 9BFZH54JXJ8175977 1154126770 2018/2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.415,61
31	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLM8J42 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE205263 1292053620 2021/2022 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.783,64
32	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJD6613 CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8 9BGJC7520JB221798 1152985393 2018/2018 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$ 3.513,09
33	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXN3E28 CHEVROLET-ONIX 10TMT LT1 9BGEB48H0NG106814 1280006924 2021/2022 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$ 2.718,74
34	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAG9A13 MARCOPOLO-VOLARE V9L ON 93PB98S31LC063191 1228130083 2020/2020 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$ 8.927,95
35	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXR1H38 MARCOPOLO-MPOLO/VOLARE 93PBA1U3EMS502226 1282174603 2021/2022 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$ 8.945,93
36	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7636 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946587 1013441513 2014/2014 DEFESA CIVIL	R\$ 2.392,67
37	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIY7628 FIAT-Palio Fire Economy 1.0 9BD17164LC5796684 379375141 2011/2012 DEFESA CIVIL	R\$ 2.412,71
38	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	LXH1720 Toyota-Band.Picape	R\$ 5.836,36



				9BRBJ0060R1003321 627621651 1994/1995 DEFESA CIVIL	
39	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYC8G55 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG162119 1322389923 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.766,97
40	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXY1E86 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG176608 1322560622 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.766,97
41	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXY1G86 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG165224 1322561670 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.766,97
42	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYA6D68 CHEVROLET-ONIX PLUS 9BG6Y69H0PG221550 1329661319 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.915,65
43	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLK1627 CHEVROLET-Spin LT 1.8 9BGJB75Z0EB207930 589404482 2013/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.366,26
44	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJK6707 FIAT-Ducato Furgão Cargo 93W244F14D2105203 490058124 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.503,66
45	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLZ2419 FIAT-Grand Siena Essence 1.6 9BD197163F3235619 1029611197 2014/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.790,99
46	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXT0B35 FIAT-STRADA FREEDOM 9BD281B3CNYX60445 1317040098 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.789,26
47	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXT0A35 FIAT-STRADA FREEDOM 9BD281B3CNYX67663 1317039138 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.789,26
48	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYB4B65 FIAT-FIORINO ENDURANCE 9BD2651PAP9215265 1319224145 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.581,70
49	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKW5476	R\$ 8.083,87



		ANUAL	DE SEGURO TOTAL	IVECO-City Class 93ZL68C01D8442746 492226113 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
50	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKX1716 MARCOPOLO-Volare V8 L 93PB55M10DC043750 499922735 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.384,76
51	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLP6E03 MERCEDES--BENZ/416 SPRINTER 8AC907645NE206874 1296289890 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.328,07
52	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLO2B24 MERCEDEZ-M.BENZ/916.ORE 9BM979277PB266677 1300321099 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.851,64
53	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLM8J02 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE211313 1292052330 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.783,64
54	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLM8J72 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE205009 1292053620 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.783,64
55	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLA9D55 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE199998 1266896128 2021/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.709,94
56	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLO5A25 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE200129 1270080650 2021/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.709,94
57	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIP7224 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB062670 1120741731 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 9.362,72
58	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIV1886 MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 9BM384069HB067181 1131344690 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.806,04
59	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MAI2411 MERCEDES BENZ-712 9BM688255WB184559 712164120 1998/1999 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.718,58



60	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIP9834 MERCEDES BENZ-OF-1519. 9BM384069HB062703 1121509891 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.799,86
61	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIP9844 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB062000 1121511160 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.806,04
62	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIQ1364 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB061992 1122267611 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.061,46
63	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKX1075 PEUGEOT-BOXER HDI TCA AM 936ZCWMNCD2110544 566634090 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.922,63
64	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHI3386 PEUGEOT-Boxer Furgão/Boxer 936ZCXMNCA2051619 213462150 2010/2010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.945,51
65	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2F96 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML429980 1235506158 2020/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.622,95
66	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJQ4534 RENAULT-Captur 93YRHAMH1KJ844122 1192870694 2019/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.257,51
67	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8386 VOLKSWAGEN-Kombi 9BWMF07X5BP004189 214317234 2010/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.116,92
68	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYF9G47 ONIBUS -MASCARELO GRAN MIDI 1327445252 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.927,95
69	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXX3E34 CHEVROLET- CRUZE LTZ AT 8AGBN69S0PR104164 1304078890 2022/2023 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.506,43
70	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MEP0959 CHEVROLET-S10 4x4 2.8 9BG138JJ06C411569 873099370 2005/2006 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.375,47



71	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QID0793 CITROEN-AIRCROSS FEEL 935SUNFN1HB506614 1085989027 2016/2017 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.681,26
72	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKH3226 FIAT-Uno Economy 1.4 Evo 9BD195173E0595391 1014124139 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.438,29
73	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7216 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946600 1013437737 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.392,08
74	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8063 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004060 1149379739 2018/2018 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.622,61
75	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE1454 HONDA-NXR 150 9C2KD0540DR145115 550160922 2013/2013 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.649,17
76	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE5246 PEUGEOT-307 Sedan Presence 8AD3DRFJIRAG037682 212574884 2010/2010 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.914,36
77	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIC2J71 SCANIA-P 360 B4X4 9BSP4X400E3864527 1090684891 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 14.561,76
78	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDV6H45 CHEVROLET-ONIX PLUS LT 9BGEB69H0LG242441 1232301423 2020/2020 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 2.750,89
79	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REB7C53 CHEVROLET-MONTANA LS2 9BGCA8030MB223100 1258803868 2021/2021 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 4.364,13
80	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAF3H13 CHEVROLET-ONIX PLUS LT1 9BGEB69H0LG231827 1227908927 2020/2021 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 2.659,82
81	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGE3377 FIAT-UNO MILLE ECONOMY 9BD15822AA6369215 174916949 2009/2010	R\$ 2.445,67



				GUARDA MUNICIPAL	
82	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8433 HONDA-XRE 300 C-ABS Flex 9C2ND1120HR001429 1149385364 2017/2017 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.775,12
83	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8393 HONDA-XRE 300 ABS Flex 9C2ND1120JR000247 1149384422 2017/2018 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.800,28
84	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8333 HONDA-XRE 300 Flex 9C2ND1110HR150267 1149383442 2017/2018 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.797,09
85	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8243 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004037 1149382519 2018/2018 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.622,61
86	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHY7362 RENAULT-Logan Expression 93Y4SRD64GJ297285 1081092693 2016/2016 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 2.530,97
87	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDW7D54 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 1.6 93Y9SR3H5LJ135294 1228768541 2019/2020 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 4.272,86
88	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY4844 RENAULT-LOGAN EXPRESSION 93Y4SRFH4LJ019455 1194716307 2019/2020 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 2.631,76
89	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MME5377 VOLKSWAGEN-VOYAGE MB5 9BWDB45U2KT031241 1164087360 2018/2019 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 2.655,75
90	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJ14627 VOLKSWAGEN-VW/VOYAGE 1.6 9BWDB45U4KT031239 1162712810 2018/2019 GUARDA MUNICIPAL	R\$ 2.776,75
91	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE4108 AGRALE-MA 8.7 3.8 9BYC73A1ADC000062 99898909080 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.254,24
92	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE8469 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976271 1026430604	R\$ 9.876,44



				2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
93	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF1839 MERCEDES-BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976265 1026420099 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 10.078,76
94	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF4989 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976459 1026441746 2018/2019 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 9.876,44
95	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF3709 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976273 1026427255 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 5.720,41
96	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF5579 MERCEDES--BENZ/AXOR 2644 6X4 9BM958454EB964052 1026446012 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 9.348,82
97	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIZ4625 CHEVROLET-CLASSIC LS 9BGSU19F0CC103285 338456376 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.384,33
98	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCW9029 CHEVROLET-S10 4x4 9BG138BC03C405852 794618057 2002/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 5.521,08
99	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJU0093 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC228268 466046766 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.307,71
100	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJS7898 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC178082 394624637 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.355,44
101	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGZ6087 CHEVROLET-CLASSIC LS 1.0 VHC 9BGSU19F0BB135899 224756516 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.342,24
102	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJO3708 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC178109 397078005 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.355,44
103	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE5186 FIAT-Palio Fire Economy 1.0 9BD17164LA5637084	R\$ 2.316,06



				212574426 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
104	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKQ1689 FIAT-Doblo Essence 1.8 9BD119609E1111787 594683807 2013/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.142,25
105	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7306 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5939853 1013439136 2014/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.432,59
106	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLI5856 FIAT-Strada CD Working 1.4P 9BD27804MD7726673 586363688 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.592,31
107	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDK6221 FIAT-Fiorino Furgao Fire 1.3 9BD25504548735259 820236195 2003/2004 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.862,18
108	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLG2167 FIAT-Fiorino Furgao Flex 1.3 9BD255049D8975967 587910135 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.968,14
109	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE5136 FIAT-Ducato Multi 2.3 93W245H34B2054423 212573713 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 5.540,36
110	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MFO5892 FIAT-Siena HLX 1.8 9BD17241C53166904 852891440 2005/2005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.406,34
111	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKF1992 FORD-Cargo 816 9BFVEADS4DBS08097 461428369 2012/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.437,26
112	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDM9313 FORD-Ranger CD XLS 8AFDR12A17J077461 918871867 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.585,64
113	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLR0469 FORD-Cargo 1119 4.5 9BFWEA7B7FBS79071 1028425616 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 5.110,84
114	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLU4547 FORD-C816 S TOPLINE CD	R\$ 4.539,76



				9BFVEADS9EBS72668 1015449996 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
115	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLU4657 FORD-C816 S TOPLINE CD 9BFVEADS5EBS72683 1015451036 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.539,76
116	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIE9994 HONDA-NXR 150 9C2KD0530AR003839 203161092 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.617,44
117	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE1494 HONDA-NXR 150 9C2KD0540DR145113 550161481 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.649,17
118	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MID5162 HONDA-NXR 150 9C2KD0560BR507146 308348699 2011/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.621,18
119	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGT6027 HONDA-XRE 300 9C2ND0910AR010281 183969235 2009/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.736,17
120	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHE6867 HYUNDAI-HR HDB 95PZBN7KPEB062234 1020601881 2013/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.610,84
121	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHW3811 HYUNDAI-HR HD 2.5 16V TCI 95PZBN7HPBB024201 280424833 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.577,51
122	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJJ4851 IVECO-EuroCargo 93ZA1NFH0C8712900 430418060 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.975,01
123	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHA2518 IVECO-Daily 93ZC70C01E8459622 1025374018 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.110,95
124	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHA2558 IVECO-Daily 93ZC70C01E8460261 1025375405 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.110,95
125	1	UNIDADE	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO	MIR2599	R\$ 4.875,01



		ANUAL	DE SEGURO TOTAL	MERCEDES--BENZ/AXOR 2831 9BM958264BB758941 269736069 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
126	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIR2529 MERCEDES--BENZ/AXOR 2831 9BM958264BB757027 N/A 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.741,68
127	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDM6072 VOLKSWAGEN-9.150 OD 4.3 9BWTD52R03R306521 801965870 2003/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.069,04
128	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QTL7224 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 1.6 93Y9SR3H5LJ921967 1195712712 2019/2020 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.272,86
129	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE4856 VOLKSWAGEN-Gol 1.6 9BWAB05U7BT019940 212301357 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.604,14
130	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MFB7298 VOLKSWAGEN-8.150 E DELIVERY 9BWA952P38R808633 939306689 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.463,08
131	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MBS5085 VOLKSWAGEN-15.180 9BWNE72S22R216256 786270950 2002/2002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.077,51
132	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE4786 VOLKSWAGEN-Gol 1.6 212303309 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.640,09
133	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGZ0346 VOLKSWAGEN-Kombi 9BWMF07X1AP020534 209960744 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.359,31
134	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MBA0245 VOLKSWAGEN-15.180 6.4 9BWXX2VLP0YRY09011 741653095 2000/2000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.510,84
135	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MAN1633 VOLKSWAGEN-16.170 5.9 9BWYTAGF0XR01398 718678052 1999/1999 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.410,84
136	1	UNIDADE	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO	MDU9842	R\$ 3.829,74



		ANUAL	DE SEGURO TOTAL	VOLKSWAGEN-8.120 4.3 9BWAC52R53R306640 803640072 2003/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
137	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGS5432 VOLKSWAGEN-8.150 E DELIVERY 9BWA952P37R709146 912680075 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.963,08
138	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCC8279 VOLKSWAGEN-24.220 8.3 9BWKM82U51R114946 770039812 2001/2001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.577,51
139	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MBA4196 VOLKSWAGEN-14.170 5.9 9BWX2TEF6XR07347 724012737 1999/1999 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.444,17
140	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MAY7835 VOLKSWAGEN-15.180 6.4 9BWX2VLP6YRY08879 740403060 2000/2000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.444,17
141	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8116 VOLKSWAGEN- KOMBI 9BWMF07X6BP003682 214314022 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.359,31
142	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8406 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X0BP003371 214317781 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.359,31
143	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MFN9348 VOLKSWAGEN-Worker 15.180 9BWN172S47R727289 941883051 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.644,17
144	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGZ1066 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X2AP022809 209709669 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.359,31
145	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHR9165 VOLVO-VM 330 6X4R 93KK0S1D6FE155327 1059657071 2015/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.910,84
146	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJN9464 VOLVO-VM 270 R 6x2 Dies. 93KK0R1C0CE134090 471541052 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.877,51



147	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKL2396 VOLVO-VM 270 R 6x2 Dies. 93KK0R1C7CE135627 487539990 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.877,51
148	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIJ1629 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB187345 1135457236 2017/2018 PROCON	R\$ 3.593,34
149	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAG8J42 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 93Y9SR3J6LJ241112 1224111653 2019/2020 PROCON	R\$ 4.315,55
150	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIV6694 CHEVROLET-SPIN 1.8L LTZ 9BGJC7520JB237266 1153101413 2018/2018 PROCURADORIA	R\$ 3.513,09
151	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYE0H06 CHEVROLET-TRACKER AT 9BGEY76H0PB158180 1324318870 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.807,09
152	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYF5A27 CHEVROLET-ONIX PLUS LTZ 9BGEN69H0PG198864 1326959228 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.883,17
153	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYB2E39 CHEVROLET-SPIN PREMIER 9BGJP7520PB215097 1334602457 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.915,70
154	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYB2E79 CHEVROLET-SPIN PREMIER 9BGJP7520PB209620 1334603488 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.915,70
155	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIA3453 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC75E0GB172819 1084872622 2016/2016 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.494,61
156	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLJ6E77 CHEVROLET-ONIX 10TAT HB 9BGEA48H0LG271141 1242803340 2020/2020 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.719,57
157	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8F73 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB196288 1258680197 2021/2021	R\$ 3.606,12



				SECRETARIA DE SAÚDE	
158	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8B53 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB195762 1258682785 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.606,12
159	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8G63 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB196048 1258683200 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.606,12
160	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8G33 CHEVROLET-SPIN 18L MTPREMIER 9BGJP7520MB196180 1258682203 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.606,12
161	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY4924 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520KB189284 11947117052 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.576,39
162	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY4744 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520KB221273 1194715025 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.576,39
163	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLI5746 FIAT-Grand Siena Attractive 1.4 9BD197132E3142197 586363033 2013/2014 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.712,37
164	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHW5291 FIAT-Ducato Multi 2.3 93W245H3RF2152276 1076939373 2015/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.747,28
165	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLC7439 FIAT-Ducato Furgao Cargo 93W244F24C2081490 416677070 2011/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.553,68
166	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLR0169 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5971514 1028423907 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.429,23
167	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLQ9839 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5964990 1028421939 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.429,23
168	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKH8556 FIAT-Uno Economy 1.4 Evolex 4P 9BD195173E0597855 1014313683	R\$ 2.433,24



				2014/2014 SECRETARIA DE SAÚDE	
169	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJL5285 FORD-Fiesta Flex 1.6 9BFZF55P7D8389788 475968077 2012/2013 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.299,52
170	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIF9558 FORD-KA SE 1.5 SD B 9BFZH54J5J8035058 1130750504 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.433,02
171	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIF9508 FORD-KA SE 1.5 SD B 9BFZH54J3J8035057 1130749352 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.427,98
172	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8133 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004027 1149381547 2018/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.628,49
173	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR7973 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004061 1149378287 2018/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.628,49
174	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKC2506 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR047108 485462753 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.604,01
175	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKD1446 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR049860 485464500 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.604,01
176	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKC2536 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR057480 485463776 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.604,01
177	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAF0436 MARCOPOLO-VOLARE V9L ON 93PB98S31LC061893 1204500263 2019/2020 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 10.920,51
178	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXW4G27 MERCEDES-MBENZ SPRINTER 8AC907643NE219255 1324488180 2022/2022 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.418,33
179	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY9379 PEUGEOT-PARTNER GRE AM 8AEGCNFN8KG512305	R\$ 5.143,88



				1183343679 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE	
180	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2F86 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML430220 1235507324 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.648,49
181	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2H16 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML430021 1235508851 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.648,49
182	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLH9169 RENAULT-Master Furgão 93YMAF4LCFJ434644 1026977522 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.448,43
183	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2H06 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML432430 1235508789 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.648,49
184	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ6I46 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML429078 1235623294 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.648,49
185	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QID5338 RENAULT-Master Furgão 93YMAFELCHJ464541 1103175103 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.607,82
186	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHW1065 RENAULT-Duster Dynamique 93YHSRC4AGJ397114 1090127950 2016/2016 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.116,99
187	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QTK7174 RENAULT-LOGAN EXPRESSION 93Y4SRFH4LJ019460 1195396381 2019/2020 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.631,76
188	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLA4937 AGRALE-MA 9.2 4.8 MWM 9BYC75A1ACC000018 498667553 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.065,79
189	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIS9347 VOLKSWAGEN-NOVA SAVEIRO 9BWJB45U3JP063464 1129621305 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.565,83
190	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIQ2357 VOLKSWAGEN-NOVO GOL	R\$ 2.627,82



				9BWAG45U2JT037852 1128927044 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
191	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIW1947 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U4JT038064 1130292344 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.612,13
192	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIW3467 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U5JT014274 1130308852 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.612,13
193	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIW2A27 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U5JP055626 1130293251 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.612,13
194	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QII0498 VOLKSWAGEN-AMAROK WV1DD42H6HA023083 1131188753 2017/2017 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.985,21
TOTAL GLOBAL					785.318,96

⁽¹⁾ A descrição do veículo está organizada pelos itens, respectivamente: Placa, Modelo/Marca, Chassis, Renavam, Ano/Modelo e Pasta (Secretaria, Autarquia ou Fundo) a que pertence.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A proponente vencedora deverá, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Diretoria de Compras do Município, entregar:

2.1.1. As “propostas da seguradora” no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

2.1.2. As apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da aceitação das “propostas da seguradora”.

2.2. Poderá(ão) ser inspecionado(s) o(s) veículo(s), “in loco”, no estacionamento da Prefeitura Municipal de Caçador, a ser(em) assegurado(s) antes da apresentação da proposta, não podendo a proponente vencedora alegar desconhecimento.

2.2.1. A(s) proponente(s) interessada(s) deverá(ão) entrar em contato com o Setor de Patrimônio junto à Prefeitura Municipal de Caçador – SC, através do telefone (49) 3666-2408, para solicitar o agendamento da(s) data(s) e horário(s) da inspeção, devendo ocorrer com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** de antecedência à data da abertura das propostas.

2.3. A(s) proponente(s) interessada(s) deverá(ão) observar o valor da cobertura mínima sugerida para efetuar a proposta de preços.

2.4. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) pagar a indenização, em caso de sinistro, em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação e não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a fornecedora, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Durante a utilização de qualquer veículo automotor pelos servidores do Município de Caçador existe o risco da ocorrência de sinistros por quaisquer que sejam as suas causas.



3.1.1. É necessário a contratação de cobertura para que, na eventualidade da ocorrência de sinistro, possa o município ter a garantia de proteção contra os danos causados em seu patrimônio e ao de terceiros.

3.2. Após considerar os fatores elencados acima, ficou verificada a necessidade da realização do processo licitatório, objeto desta requisição, para atender a demanda do Município de Caçador, Fundos e Autarquias municipais.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este item estabelece os critérios para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO, DE CAÇADOR/SC**, os quais serão incorporados como OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES da CONTRATADA:

Valor de mercado referenciado

4.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, independentemente da quilometragem rodada no período.

I. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Da Vistoria Prévia

4.3. A(s) proponente(s) interessada(s) deverá(ão) entrar em contato com o Setor de Patrimônio junto à Prefeitura Municipal de Caçador – SC, através do telefone (49) 3666-2408, para solicitar o agendamento da(s) data(s) e horário(s) da inspeção, devendo ocorrer com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** de antecedência à data da abertura das propostas.

4.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Do Questionário de Avaliação de Risco

4.6. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

4.7. Nas Secretarias, Fundos, Autarquias e Prefeitura Municipal os veículos permanecem recolhidos em estacionamento(s) privativo(s).

4.8. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Prefeitura Municipal de Caçador e suas Secretarias, Fundos e Autarquias, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é variável por veículo.

4.9. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

Dos prazos

4.10. Entregar as “propostas da seguradora” no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Diretoria de Compras do Município.

4.11. Entregar as apólices no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da aceitação das “propostas da seguradora”.

I. Emitir a 2ª via da apólice e o endosso no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do pedido do Contratante.



II. Corrigir os dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da comunicação do Contratante.

4.12. Pagar a indenização, em caso de sinistro, no máximo em **10 (dez) dias úteis** após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação e não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Caçador.

Da cobertura

4.13. Fornecer cobertura de seguro com abrangência em todo o **território nacional**.

4.14. Cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

I. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria municipalidade, e capotamento.

III. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

IV. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

V. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

VI. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

A. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

VII. Granizo, furacão, terremotos, raios e suas consequências.

VIII. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

IX. Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Corporais).

X. Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez).

XI. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

Valor(es) da Franquia

4.15. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida.

4.16. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

Valor(es) da(s) Indenização(ões)

4.17. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

4.18. Limites de indenização por cobertura:

I. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

A. **Danos Materiais:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

B. **Danos Corporais:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

C. **Danos Morais:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

II. APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

A. **Morte Acidental:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

B. **Invalidez Permanente, Total ou Parcial:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Dados da Apólice



4.19. Conter, na apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- I. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.
- II. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.
- III. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.
- IV. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos morais.
- V. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.
- VI. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez Permanente.
- VII. Assistência 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana.
- VIII. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- IX. Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

Do Aviso de Sinistro

4.20. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, **24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.

- I. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.21. Atender aos chamados em casos de sinistro no prazo máximo de **01 (uma) hora** a partir da comunicação do Contratante

4.22. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

- 4.22.1.** Em se tratando de atendimento ao terceiro o prazo acima será estendido uma única vez em igual período para complemento de documentação.

- 4.22.2.** Após conclusão da análise dos documentos, a Contratada, deve realizar a liberação do serviço imediatamente, limitado a conclusão e entrega do veículo até 30 (trinta) dias corridos.

4.23. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

Da Inclusão e Substituição

4.24. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.25. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, conforme lista constante neste Termo de Referência, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

4.26. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

- I. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador.

4.27. Caberá ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 02 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

Da Exclusão

4.28. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:



- $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
- X = Valor anual do prêmio por veículo;
- 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
- VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.29. O valor de Z , número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.30. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

4.31. A devolução, encontrada no resultado de VT , deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a Contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador.

Do Endosso

4.32. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador e processadas pela seguradora, mediante endosso.

4.33. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 785.318,96 (Setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1. Prestar os serviços, no(s) prazo(s) e local(is) indicado(s) pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s).

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.4. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do Seguro de Automóveis para os veículos, objeto desta contratação.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar, à Administração, o(s) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7.9. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

7.10. Entregar as “propostas da seguradora” no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Diretoria de Compras do Município.

7.11. Emitir a apólice de seguro e entregá-la ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

7.12. Emitir a 2ª via da apólice e o endosso no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do pedido do Contratante.

7.13. Corrigir os dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da comunicação do Contratante.

7.14. Atender aos chamados em casos de sinistro no prazo máximo de **01 (uma) hora** a partir da comunicação do Contratante.

7.15. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da comunicação do Contratante.

7.16. Executar os serviços de reparos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da comunicação do Contratante.

7.17. Reparar e corrigir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.18. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.19. Acatar todas as orientações do Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.20. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos.

7.21. Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice.

7.22. Colocar à disposição do Contratante, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante os **07 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.23. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

7.24. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Prefeitura Municipal de Caçador.

7.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Prefeitura Municipal de Caçador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.27. A Contratada não será responsável:

7.27.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

7.27.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

7.28. A Prefeitura Municipal de Caçador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para efetuar a troca.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY** e a **GESTÃO DO CONTRATO** a cargo do(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS CASTILHO**.

10.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA – PARTE I

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: **vide edital no item 5.10**).

2.2. Prazo de entrega: _____ dias a Autorização. (prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO DA
PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA
PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO
DE CAÇADOR/SC

ITEM	QTD	MEDIDA	TIPO DE SEGURO	AUTOMÓVEL (1)	VALOR PROPOSTO
1	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXY1E26 CHEVROLET-ONIX PLUS LTZ 9BGEN69H0PG176705 1322559055 2022/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIE4718 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB162421 1130431727 2017/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDV6I75 CHEVROLET-ONIX PLUS 10TMT LT1 9BGEB69H0LG250522 1232303485 2020/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIO3378 CHEVROLET-CORSA SEDAN 1.4 9BGXM19X0CC137746 371660963 2011/2012 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHF2196 FORD-Fiesta Flex 1.0 4P 9BFZF55A1B8066846 212721518 2010/2011 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
6	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHO7936 FORD-Fiesta Flex 1.0 9BFZF55A7B8066849 214992764 2010/2011 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REB4J02 CHEVROLET-MONTANA LS2 9BGCA8030MB207891 1255406396 2021/2021 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
8	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHA7996 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68P0BC112460 210455381 2010/2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
9	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	ARY4G08 FIAT-FIORINO FLEX	



				9BD255049A8872280 174980833 2009/2010 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7466 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946892 1013440320 2014/2014 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MML8705 FIAT-Strada CE Adventure 1.8 9BD578277F7833953 1011714792 2014/2014 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJA4523 FIAT-Strada CS Fire 1.4 Flex 2P 9BD27803MC7502221 461398443 2012/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
13	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLN8139 FORD-Cargo 815 N 3.9 9BFVCE1N6CBB03493 419474986 2011/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
14	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8076 FORD-Fiesta Flex 1.0 9BFZF55A7B8053258 214313638 2010/2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCY7171 HONDA-CG 125 TITAN KS 9C2JC30103R179711 798814624 2003/2003 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
16	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGT6017 HONDA-XRE 300 9C2ND0910AR008964 183968441 2009/2010 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
17	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCY6771 HONDA-CG 125 9C2JC30103R179705 798809256 2003/2003 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
18	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJT0154 RENAULT-REANALTO/OROCH 93Y9SR3H5LJ924258 1193463030 2019/2020 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
19	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJA9748 RENAULT-SANDERO EXPRESSION 93YBSR7UHCJ104724 380834235 2012/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXQ8B42	



		ANUAL	DE SEGURO TOTAL	VOLKSWAGEN-EXPRESS 9535PFTE4NR046425 1294439810 2022/2022 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
21	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHR9275 VOLVO-VM 330 6X4R 93KK0S1D1FE153649 1059658574 2015/2015 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
22	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJK9849 CHEVROLET-PRISMA JOYE 1.0 9BGKL69U0KG159604 1171245928 2018/2019 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHH3747 CHEVROLET-CELTA SPIRIT 1.0 9BGRX48F0BG163614 226722961 2010/2010 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
24	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJH6187 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB253836 1162714252 2018/2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
25	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REI1G58 FIAT-SIENA 9BD19710HM3393059 1247756316 2021/2021 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
26	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLJ3810 FIAT-Palio Weekend Adventure 1.8 9BD373175E5047452 604086814 2013/2014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIE7510 FIAT-UNO ATTRACTIVE 1.0E 9BD195A4NH0783656 1107222084 2016/2017 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
28	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLN7812 FIAT-Uno Vivace 1.0 Evo Flex 9BD195102E0550912 1000725399 2014/2014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
29	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLD7938 FORD-Fiesta Flex 1.6 4P 9BFZF55P8D8452980 506650673 2012/2013 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
30	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIU8725 FORD-KA SE B 9BFZH54JXJ8175977 1154126770 2018/2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



31	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLM8J42 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE205263 1292053620 2021/2022 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
32	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJD6613 CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8 9BGJC7520JB221798 1152985393 2018/2018 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
33	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXN3E28 CHEVROLET-ONIX 10TMT LT1 9BGEB48H0NG106814 1280006924 2021/2022 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
34	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAG9A13 MARCOPOLO-VOLARE V9L ON 93PB98S31LC063191 1228130083 2020/2020 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
35	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXR1H38 MARCOPOLO-MPOLO/VOLARE 93PBA1U3EMS502226 1282174603 2021/2022 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
36	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7636 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946587 1013441513 2014/2014 DEFESA CIVIL	
37	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIY7628 FIAT-Palio Fire Economy 1.0 9BD17164LC5796684 379375141 2011/2012 DEFESA CIVIL	
38	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	LXH1720 Toyota-Band.Picape 9BRBJ0060R1003321 627621651 1994/1995 DEFESA CIVIL	
39	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYC8G55 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG162119 1322389923 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXY1E86 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG176608 1322560622 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
41	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXY1G86 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG165224 1322561670 2022/2023	



				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
42	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYA6D68 CHEVROLET-ONIX PLUS 9BGEY69H0PG221550 1329661319 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
43	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLK1627 CHEVROLET-Spin LT 1.8 9BGJB75Z0EB207930 589404482 2013/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
44	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJK6707 FIAT-Ducato Furgão Cargo 93W244F14D2105203 490058124 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
45	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLZ2419 FIAT-Grand Siena Essence 1.6 9BD197163F3235619 1029611197 2014/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
46	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXT0B35 FIAT-STRADA FREEDOM 9BD281B3CNYX60445 1317040098 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
47	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXT0A35 FIAT-STRADA FREEDOM 9BD281B3CNYX67663 1317039138 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYB4B65 FIAT-FIORINO ENDURANCE 9BD2651PAP9215265 1319224145 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
49	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKW5476 IVECO-City Class 93ZL68C01D8442746 492226113 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
50	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKX1716 MARCOPOLLO-Volare V8 L 93PB55M10DC043750 499922735 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
51	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLP6E03 MERCEDES--BENZ/416 SPRINTER 8AC907645NE206874 1296289890 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
52	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLO2B24 MERCEDEZ-M.BENZ/916.ORE 9BM979277PB266677 1300321099	



				2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
53	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLM8J02 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE211313 1292052330 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
54	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLM8J72 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE205009 1292053620 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
55	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLA9D55 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE199998 1266896128 2021/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
56	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLO5A25 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE200129 1270080650 2021/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
57	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIP7224 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB062670 1120741731 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
58	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIV1886 MERCEDES-M.BENZ/OF 1519 9BM384069HB067181 1131344690 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
59	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MAI2411 MERCEDES BENZ-712 9BM688255WB184559 712164120 1998/1999 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
60	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIP9834 MERCEDES BENZ-OF-1519. 9BM384069HB062703 1121509891 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
61	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIP9844 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB062000 1121511160 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
62	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIQ1364 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB061992 1122267611 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
63	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKX1075 PEUGEOT-BOXER HDI TCA AM 936ZCWMNCD2110544	



				566634090 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
64	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHI3386 PEUGEOT-Boxer Furgão/Boxer 936ZCXMNCA2051619 213462150 2010/2010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
65	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2F96 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML429980 1235506158 2020/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
66	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJQ4534 RENAULT-Captur 93YRHAMH1KJ844122 1192870694 2019/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
67	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8386 VOLKSWAGEN-Kombi 9BWMF07X5BP004189 214317234 2010/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
68	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYF9G47 ONIBUS -MASCARELO GRAN MIDI 1327445252 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
69	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXX3E34 CHEVROLET- CRUZE LTZ AT 8AGBN69S0PR104164 1304078890 2022/2023 GABINETE DO PREFEITO	
70	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MEP0959 CHEVROLET-S10 4x4 2.8 9BG138JJ06C411569 873099370 2005/2006 GABINETE DO PREFEITO	
71	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QID0793 CITROEN-AIRCROSS FEEL 935SUNFN1HB506614 1085989027 2016/2017 GABINETE DO PREFEITO	
72	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKH3226 FIAT-Uno Economy 1.4 Evo 9BD195173E0595391 1014124139 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO	
73	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7216 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946600 1013437737 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO	
74	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8063 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004060	



				1149379739 2018/2018 GABINETE DO PREFEITO	
75	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE1454 HONDA-NXR 150 9C2KD0540DR145115 550160922 2013/2013 GABINETE DO PREFEITO	
76	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE5246 PEUGEOT-307 Sedan Presence 8AD3DRFJIRAG037682 212574884 2010/2010 GABINETE DO PREFEITO	
77	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIC2J71 SCANIA-P 360 B4X4 9BSP4X400E3864527 1090684891 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO	
78	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDV6H45 CHEVROLET-ONIX PLUS LT 9BGEB69H0LG242441 1232301423 2020/2020 GUARDA MUNICIPAL	
79	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REB7C53 CHEVROLET-MONTANA LS2 9BGCA8030MB223100 1258803868 2021/2021 GUARDA MUNICIPAL	
80	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAF3H13 CHEVROLET-ONIX PLUS LT1 9BGEB69H0LG231827 1227908927 2020/2021 GUARDA MUNICIPAL	
81	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGE3377 FIAT-UNO MILLE ECONOMY 9BD15822AA6369215 174916949 2009/2010 GUARDA MUNICIPAL	
82	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8433 HONDA-XRE 300 C-ABS Flex 9C2ND1120HR001429 1149385364 2017/2017 GUARDA MUNICIPAL	
83	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8393 HONDA-XRE 300 ABS Flex 9C2ND1120JR000247 1149384422 2017/2018 GUARDA MUNICIPAL	
84	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8333 HONDA-XRE 300 Flex 9C2ND1110HR150267 1149383442 2017/2018 GUARDA MUNICIPAL	
85	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR8243 HONDA-NXR 160 Bros Gas.	



				9C2KD1000JR004037 1149382519 2018/2018 GUARDA MUNICIPAL	
86	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHY7362 RENAULT-Logan Expression 93Y4SRD64GJ297285 1081092693 2016/2016 GUARDA MUNICIPAL	
87	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDW7D54 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 1.6 93Y9SR3H5LJ135294 1228768541 2019/2020 GUARDA MUNICIPAL	
88	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY4844 RENAULT-LOGAN EXPRESSION 93Y4SRFH4LJ019455 1194716307 2019/2020 GUARDA MUNICIPAL	
89	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MME5377 VOLKSWAGEN-VOYAGE MB5 9BWDB45U2KT031241 1164087360 2018/2019 GUARDA MUNICIPAL	
90	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJI4627 VOLKSWAGEN-VW/VOYAGE 1.6 9BWDB45U4KT031239 1162712810 2018/2019 GUARDA MUNICIPAL	
91	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE4108 AGRALE-MA 8.7 3.8 9BYC73A1ADC000062 99898909080 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
92	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE8469 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976271 1026430604 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
93	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF1839 MERCEDES-BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976265 1026420099 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
94	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF4989 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976459 1026441746 2018/2019 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
95	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLF3709 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976273 1026427255 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
96	1	UNIDADE	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO	MLF5579	



		ANUAL	DE SEGURO TOTAL	MERCEDES--BENZ/AXOR 2644 6X4 9BM958454EB964052 1026446012 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
97	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIZ4625 CHEVROLET-CLASSIC LS 9BGSU19F0CC103285 338456376 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
98	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCW9029 CHEVROLET-S10 4x4 9BG138BC03C405852 794618057 2002/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
99	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJU0093 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC228268 466046766 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
100	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJS7898 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC178082 394624637 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
101	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGZ6087 CHEVROLET-CLASSIC LS 1.0 VHC 9BGSU19F0BB135899 224756516 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
102	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJO3708 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC178109 397078005 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
103	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE5186 FIAT-Palio Fire Economy 1.0 9BD17164LA5637084 212574426 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
104	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKQ1689 FIAT-Doblo Essence 1.8 9BD119609E1111787 594683807 2013/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
105	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCU7306 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5939853 1013439136 2014/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
106	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLI5856 FIAT-Strada CD Working 1.4P 9BD27804MD7726673 586363688 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	



107	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDK6221 FIAT-Fiorino Furgao Fire 1.3 9BD25504548735259 820236195 2003/2004 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
108	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLG2167 FIAT-Fiorino Furgao Flex 1.3 9BD255049D8975967 587910135 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
109	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE5136 FIAT-Ducato Multi 2.3 93W245H34B2054423 212573713 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
110	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MFO5892 FIAT-Siena HLX 1.8 9BD17241C53166904 852891440 2005/2005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
111	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKF1992 FORD-Cargo 816 9BFVEADS4DBS08097 461428369 2012/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
112	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDM9313 FORD-Ranger CD XLS 8AFDR12A17J077461 918871867 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
113	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLR0469 FORD-Cargo 1119 4.5 9BFWEA7B7FBS79071 1028425616 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
114	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLU4547 FORD-C816 S TOPLINE CD 9BFVEADS9EBS72668 1015449996 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
115	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLU4657 FORD-C816 S TOPLINE CD 9BFVEADS5EBS72683 1015451036 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
116	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIE9994 HONDA-NXR 150 9C2KD0530AR003839 203161092 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
117	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLE1494 HONDA-NXR 150 9C2KD0540DR145113 550161481 2013/2013	



				SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
118	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MID5162 HONDA-NXR 150 9C2KD0560BR507146 308348699 2011/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
119	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGT6027 HONDA-XRE 300 9C2ND0910AR010281 183969235 2009/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
120	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHE6867 HYUNDAI-HR HDB 95PZBN7KPEB062234 1020601881 2013/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
121	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHW3811 HYUNDAI-HR HD 2.5 16V TCI 95PZBN7HPBB024201 280424833 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
122	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJJ4851 IVECO-EuroCargo 93ZA1NFH0C8712900 430418060 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
123	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHA2518 IVECO-Daily 93ZC70C01E8459622 1025374018 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
124	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHA2558 IVECO-Daily 93ZC70C01E8460261 1025375405 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
125	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIR2599 MERCEDES--BENZ/AXOR 2831 9BM958264BB758941 269736069 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
126	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MIR2529 MERCEDES--BENZ/AXOR 2831 9BM958264BB757027 N/A 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
127	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDM6072 VOLKSWAGEN-9.150 OD 4.3 9BWT52R03R306521 801965870 2003/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
128	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QTL7224 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 1.6 93Y9SR3H5LJ921967 1195712712	



				2019/2020 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
129	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE4856 VOLKSWAGEN-Gol 1.6 9BWAB05U7BT019940 212301357 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
130	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MFB7298 VOLKSWAGEN-8.150 E DELIVERY 9BWA952P38R808633 939306689 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
131	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MBS5085 VOLKSWAGEN-15.180 9BWNE72S22R216256 786270950 2002/2002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
132	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHE4786 VOLKSWAGEN-Gol 1.6 212303309 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
133	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGZ0346 VOLKSWAGEN-Kombi 9BWMF07X1AP020534 209960744 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
134	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MBA0245 VOLKSWAGEN-15.180 6.4 9BWX2VLP0YRY09011 741653095 2000/2000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
135	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MAN1633 VOLKSWAGEN-16.170 5.9 9BWYTAGF0XR01398 718678052 1999/1999 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
136	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MDU9842 VOLKSWAGEN-8.120 4.3 9BWAC52R53R306640 803640072 2003/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
137	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGS5432 VOLKSWAGEN-8.150 E DELIVERY 9BWA952P37R709146 912680075 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
138	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MCC8279 VOLKSWAGEN-24.220 8.3 9BWKM82U51R114946 770039812 2001/2001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
139	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MBA4196 VOLKSWAGEN-14.170 5.9 9BWX2TEF6XR07347 724012737	



				1999/1999 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
140	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MAY7835 VOLKSWAGEN-15.180 6.4 9BWX2VLP6YRY08879 740403060 2000/2000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
141	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8116 VOLKSWAGEN- KOMBI 9BWMF07X6BP003682 214314022 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
142	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MHL8406 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X0BP003371 214317781 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
143	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MFN9348 VOLKSWAGEN-Worker 15.180 9BWN172S47R727289 941883051 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
144	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MGZ1066 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X2AP022809 209709669 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
145	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHR9165 VOLVO-VM 330 6X4R 93KK0S1D6FE155327 1059657071 2015/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
146	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJN9464 VOLVO-VM 270 R 6x2 Dies. 93KK0R1C0CE134090 471541052 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
147	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKL2396 VOLVO-VM 270 R 6x2 Dies. 93KK0R1C7CE135627 487539990 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
148	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIJ1629 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB187345 1135457236 2017/2018 PROCON	
149	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAG8J42 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 93Y9SR3J6LJ241112 1224111653 2019/2020 PROCON	
150	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIV6694 CHEVROLET-SPIN 1.8L LTZ 9BGJC7520JB237266	



				1153101413 2018/2018 PROCURADORIA	
151	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYE0H06 CHEVROLET-TRACKER AT 9BGEY76H0PB158180 1324318870 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	
152	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYF5A27 CHEVROLET-ONIX PLUS LTZ 9BGEN69H0PG198864 1326959228 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	
153	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYB2E39 CHEVROLET-SPIN PREMIER 9BGJP7520PB215097 1334602457 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	
154	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RYB2E79 CHEVROLET-SPIN PREMIER 9BGJP7520PB209620 1334603488 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE	
155	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIA3453 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC75E0GB172819 1084872622 2016/2016 SECRETARIA DE SAÚDE	
156	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RLJ6E77 CHEVROLET-ONIX 10TAT HB 9BGEA48H0LG271141 1242803340 2020/2020 SECRETARIA DE SAÚDE	
157	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8F73 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB196288 1258680197 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
158	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8B53 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB195762 1258682785 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
159	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8G63 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB196048 1258683200 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
160	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	REA8G33 CHEVROLET-SPIN 18L MTPREMIER 9BGJP7520MB196180 1258682203 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
161	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY4924 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ	



				9BGJC7520KB189284 11947117052 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE	
162	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY4744 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520KB221273 1194715025 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE	
163	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLI5746 FIAT-Grand Siena Attractive 1.4 9BD197132E3142197 586363033 2013/2014 SECRETARIA DE SAÚDE	
164	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHW5291 FIAT-Ducato Multi 2.3 93W245H3RF2152276 1076939373 2015/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	
165	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLC7439 FIAT-Ducato Furgao Cargo 93W244F24C2081490 416677070 2011/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	
166	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLR0169 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5971514 1028423907 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	
167	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLQ9839 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5964990 1028421939 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	
168	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKH8556 FIAT-Uno Economy 1.4 Evolex 4P 9BD195173E0597855 1014313683 2014/2014 SECRETARIA DE SAÚDE	
169	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MJL5285 FORD-Fiesta Flex 1.6 9BFZF55P7D8389788 475968077 2012/2013 SECRETARIA DE SAÚDE	
170	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIF9558 FORD-KA SE 1.5 SD B 9BFZH54J5J8035058 1130750504 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
171	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIF9508 FORD-KA SE 1.5 SD B 9BFZH54J3J8035057 1130749352 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
172	1	UNIDADE	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO	QIR8133	



		ANUAL	DE SEGURO TOTAL	HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004027 1149381547 2018/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
173	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIR7973 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004061 1149378287 2018/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
174	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKC2506 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR047108 485462753 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	
175	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKD1446 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR049860 485464500 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	
176	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MKC2536 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR057480 485463776 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	
177	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RAF0436 MARCOPOLO-VOLARE V9L ON 93PB98S31LC061893 1204500263 2019/2020 SECRETARIA DE SAÚDE	
178	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RXW4G27 MERCEDES-MBENZ SPRINTER 8AC907643NE219255 1324488180 2022/2022 SECRETARIA DE SAÚDE	
179	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QJY9379 PEUGEOT-PARTNER GRE AM 8AEGCNFN8KG512305 1183343679 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE	
180	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2F86 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML430220 1235507324 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
181	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2H16 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML430021 1235508851 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
182	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLH9169 RENAULT-Master Furgão 93YMAF4LCFJ434644 1026977522 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE	



183	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ2H06 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML432430 1235508789 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
184	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	RDZ6I46 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML429078 1235623294 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE	
185	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QID5338 RENAULT-Master Furgão 93YMAFELCHJ464541 1103175103 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE	
186	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QHW1065 RENAULT-Duster Dynamique 93YHSRC4AGJ397114 1090127950 2016/2016 SECRETARIA DE SAÚDE	
187	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QTK7174 RENAULT-LOGAN EXPRESSION 93Y4SRFH4LJ019460 1195396381 2019/2020 SECRETARIA DE SAÚDE	
188	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	MLA4937 AGRALE-MA 9.2 4.8 MWM 9BYC75A1ACC000018 498667553 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE	
189	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIS9347 VOLKSWAGEN-NOVA SAVEIRO 9BWJB45U3JP063464 1129621305 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
190	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIQ2357 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U2JT037852 1128927044 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
191	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIW1947 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U4JT038064 1130292344 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
192	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIW3467 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U5JT014274 1130308852 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	
193	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QIW2A27 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U5JP055626 1130293251 2017/2018	



				SECRETARIA DE SAÚDE	
194	1	UNIDADE ANUAL	Item n.º 22.764. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	QII0498 VOLKSWAGEN-AMAROK WV1DD42H6HA023083 1131188753 2017/2017 SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL GLOBAL					

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade nº:		CPF/MF nº:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu(u) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXX, CPF n.º XXXX, **DECLARA** que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, em XX/XX/XXXX, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXX (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

(inserir planilha de itens e valores)

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023**, obrigando-se o fornecedor de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O fornecedor obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY** e a **GESTÃO DO CONTRATO** a cargo do(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS CASTILHO**.

3.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O fornecedor signatário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para



todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa XXXX, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº XX da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R\$ XX (por extenso), conforme segue:

Item...

Parágrafo Único. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante na CLÁUSULA SEXTA deste contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela contratada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, usando como data base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses da data da solicitação da proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

A apólice de seguro será fornecida pela **Seguradora XXXX**, a qual está mencionada na proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

Os valores de indenização que a contratada deverá obrigatoriamente pagar à contratante ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **Termo de Referência**, anexo do **Processo Licitatório n.º 088/2023**, modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 040/2023**, que a este dá causa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** após a efetiva execução do(s) serviço(s) e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando com ae findando meses após a

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação de serviço, objeto do presente certame, correrá a conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do atual exercício, sendo:

- **Número:**
- **Unidade Gestora:**
- **Órgão Orçamentário:**
- **Unidade Orçamentária:**
- **Função:**
- **Subfunção:**
- **Programa:**
- **Ação:**
- **Despesa:**
- **Fonte Recurso:**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Prestar os serviços, no(s) prazo(s) e local(is) indicado(s) pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II. Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s).
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- IV. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do Seguro de Automóveis para os veículos, objeto desta contratação.
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.
- VII. Comunicar, à Administração, o(s) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IX. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a



garantir a qualidade dos serviços a serem executados, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

- X. Entregar as “propostas da seguradora” no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Diretoria de Compras do Município.
- XI. Emitir a apólice de seguro e entregá-la ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.
- XII. Emitir a 2ª via da apólice e o endosso no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do pedido do Contratante.
- XIII. Corrigir os dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da comunicação do Contratante.
- XIV. Atender aos chamados em casos de sinistro no prazo máximo de **01 (uma) hora** a partir da comunicação do Contratante.
- XV. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da comunicação do Contratante.
- XVI. Executar os serviços de reparos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da comunicação do Contratante.
- XVII. Reparar e corrigir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- XVIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- XIX. Acatar todas as orientações do Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- XX. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos.
- XXI. Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice.
- XXII. Colocar à disposição do Contratante, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante os **07 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.
- XXIII. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- XXIV. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XXV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Prefeitura Municipal de Caçador.
- XXVI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Prefeitura Municipal de Caçador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

§1º. A Contratada não será responsável:

- I. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- II. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

§2º. A Prefeitura Municipal de Caçador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para efetuar a troca.
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- II. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- III. Fiscalizar a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I. Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§9º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY** e a **GESTÃO DO CONTRATO** a cargo do(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS CASTILHO**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

§4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

2ª

CPF:

CPF:
